**LEI Nº 440/1997**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.**

O Povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Polícia Militar de Minas, através do Quinto Comando Regional de Polícia Militar, visando estabelecer condições de Cooperação Mútua para o pleno funcionamento da Quinta Companhia de Polícia Rodoviária, que operacionaliza os serviços de Policiamento ostensivo rodoviário, segurança e socorro na rodovia MG427 e demais Região do Vale do Rio Grande.

Art. 2º - A Cooperação autorizada no artigo anterior está diretamente ligada a concessão de ajuda financeira no valor de R$2.256,00 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais), para a compra de dois aparelhos transceptores 2011/4VHF 45 WTS YAES4, com antenas moveis bobinadas de 3 DB e a respectiva manutenção dos aparelhos durante o período de doze meses.

Parágrafo Único – Os equipamentos especificados no caput serão doados a Quinta Companhia de Polícia Rodoviária, para serem instalados nas viaturas que atuam na mesma.

Art. 3º - Para fazer face às despesas inerentes à execução da presente lei, fica autorizado a abertura de crédito adicional especial junto ao Orçamento Programa do presente exercício financeiro de 1997, no valor de R$2.256,00 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais), utilizando como recursos a anulação parcial da programação orçamentaria 0210.07301742.004.3132.

Art. 4º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei, independente de transcrição a minuta de Convênio elaborada pelo Quinta Comando Regional da Polícia Militar, que posteriormente será averbada e transformada em Convênio.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, para que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 17 de outubro de 1997.

Dr. Elbas Ferreira de Almeida

 Prefeito Municipal